



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Educação do Município de Atílio Vivacqua/ES.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Aquisição de papel sulfite branco, formato A4 (297 x 210 mm), gramatura 75 g/m², em resmas de 500 folhas, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e pedagógicas da Escola Municipal de Educação Básica “Isabel Costa Baptista”, caracterizando-se como material de expediente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração, que identificou a necessidade de insumos básicos para a manutenção das atividades escolares e administrativas.

3.2. Conforme verificado, a não aquisição do material comprometeria a rotina pedagógica, gerando atrasos no planejamento e execução das atividades, além de dificultar a gestão documental. Assim, a contratação se mostra essencial para garantir a continuidade e qualidade do ensino.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. De acordo com o ETP, a solução mais vantajosa para suprir a necessidade é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 102/2025 – Prefeitura Municipal de Cataguases, considerando o menor preço e a qualidade assegurada.

4.2. A contratação atenderá plenamente ao problema identificado, permitindo o fornecimento de material padronizado, em quantidade adequada e dentro dos prazos estabelecidos.

4.3. A solução também leva em conta aspectos de sustentabilidade, visto que a aquisição em maior escala reduz o número de entregas e transporte, diminuindo a emissão de poluentes. Além disso, incentiva a adoção de práticas de uso racional do papel na unidade escolar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Conforme definido no ETP, os requisitos mínimos da contratação são:

- a) Papel sulfite branco, formato A4 (297 x 210 mm), gramatura 75 g/m²;
- b) Resmas de 500 folhas embaladas individualmente;
- c) Produto de primeira linha, não reciclado, salvo se possuir certificação ambiental;



- d) Compatibilidade com impressoras e copiadoras;
- e) Garantia de que o papel não causará danos a equipamentos;
- f) Entrega única em até 30 dias;
- g) Inclusão de todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem e seguro;
- h) Procedência legal e certificação de qualidade;
- i) Fornecimento em conformidade com normas técnicas vigentes;
- j) Substituição imediata em caso de não conformidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

- 6.1. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, em única remessa, no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio, situado na Praça José Valentim Lopes, 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES.
- 6.2. Nas propostas deverão estar inclusos todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e demais despesas.
- 6.3. O recebimento será provisório, sujeito à verificação de conformidade com as especificações. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.
- 6.4. A contratada será responsável por retirar e substituir, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, quaisquer produtos recusados, sem ônus para a Administração.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações. Caso seja constatado produto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, defeituoso ou inferior às especificações, deverá ser substituído imediatamente, sem custos adicionais.
- 7.2. Havendo falha no fornecimento, a contratada será notificada formalmente para providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. O contrato produzirá os resultados esperados mediante fornecimento integral, em remessa única, dentro do prazo estabelecido.
- 8.2. A contratada deverá assegurar transporte seguro, entrega no local indicado e apresentação de nota fiscal correspondente.
- 8.3. Após a entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa pela equipe do Almoxarifado, que registrará eventuais não conformidades para correção imediata.



9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de Almoarifado.
- 9.2. Serão utilizados checklists de recebimento, registros em sistema interno de controle de estoque e relatórios de conferência.
- 9.3. Em caso de divergência, serão realizadas reuniões de ajuste com a contratada para sanar irregularidades.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que poderão delegar atribuições a substitutos formalmente nomeados.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 11.1. A contratada deverá fornecer os produtos conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 11.2. Deverá realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-se por transporte, carga, descarga, seguro e embalagem.
- 11.3. Assumirá os custos de substituição de produtos recusados, bem como a retirada do material não aceito.
- 11.4. Comprometer-se-á a cumprir todas as normas legais aplicáveis, especialmente trabalhistas, fiscais e ambientais.
- 11.5. Deverá manter comunicação ágil com a Administração, a fim de resolver problemas ou imprevistos que possam ocorrer durante o fornecimento.
- 11.6. Responderá por eventuais danos causados à Administração em decorrência de descumprimento contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. A contratante deverá indicar servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 12.2. Comprometer-se-á a realizar a conferência do material entregue, registrando ocorrências e comunicando a contratada sobre eventuais não conformidades.
- 12.3. Providenciará os recursos financeiros necessários para quitação da obrigação contratual.



12.4. Efetuará o pagamento à contratada no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as condições do contrato.

12.5. Garantir ao contratado acesso ao local de entrega, em horário e condições adequadas.

12.6. Manterá a devida transparência e publicidade dos atos referentes ao processo de contratação.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, condicionado à entrega integral do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente.

13.2. A medição será feita por meio da verificação da quantidade de resmas entregues e conferência de sua conformidade com as especificações.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. A seleção do fornecedor será realizada por adesão à Ata de Registro de Preços nº 102/2025 – Prefeitura Municipal de Cataguases.

14.2. Tal critério se justifica pela economicidade e pela possibilidade de aproveitamento de preços mais vantajosos obtidos em licitação de maior escala, otimizando recursos públicos.

14.3. Não será exigida garantia da execução contratual.

14.4. Não será admitida subcontratação, tendo em vista que se trata de fornecimento simples, de responsabilidade direta da contratada.

14.5. Não será autorizada a participação de consórcios, uma vez que o objeto é de baixa complexidade, de fornecimento rotineiro e disponível amplamente no mercado, não havendo necessidade de formação de grupos empresariais para sua execução.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Os parâmetros utilizados para a estimativa de preços foram contratações similares realizadas pela Administração Pública, devidamente consultadas em sistemas oficiais de compras governamentais, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços considerou atas de registro de preços de outros municípios, bem como consultas em portais de compras públicas, garantindo confiabilidade e transparência ao levantamento.

15.2. A média dos valores de mercado apurados foi de **R\$ 72.300,00** (setenta e dois mil e trezentos reais), considerando o preço unitário médio de R\$ 24,10 por resma de 500 folhas (3.000 resmas – 300 caixas). Esse valor serviu como parâmetro de referência para avaliação da razoabilidade da contratação.



15.3. Entretanto, verificou-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 102/2025 – Prefeitura Municipal de Cataguases apresenta condições mais vantajosas, com valor total de **R\$ 60.600,00** (sessenta mil e seiscentos reais), correspondente ao preço unitário de R\$ 20,20 por resma de 500 folhas (3.000 resmas – 300 caixas).

15.4. Dessa forma, a Administração opta pela adesão à referida ARP, por atender integralmente às especificações do objeto, garantindo economicidade e eficiência ao gasto público, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a contratação pelo menor valor apurado contribui diretamente para a racionalização dos recursos destinados à educação.

15.5. O valor estimado para a presente contratação, portanto, é de **R\$ 60.600,00** (sessenta mil e seiscentos reais), o qual será utilizado como base para a execução contratual, contemplando todos os custos necessários à entrega do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens e quaisquer outras despesas incidentes.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração cometida.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua

Unidade Requisitante: 05.01.00 – Secretaria Municipal de Educação

Classificação Funcional: 12.361.0011.2.00.29

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.16

Vínculo: 2.569.0000.9999

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Este Termo de Referência integra o processo licitatório, podendo ser ajustado conforme as necessidades da Administração, sempre observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Atílio Vivacqua/ES, 04 de setembro de 2025.

****assinado eletronicamente****

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEME/GAB - SEME - PMAV

assinado em 04/09/2025 16:01:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/09/2025 16:01:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SEME/GAB - SEME - PMAV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HSRLD1>